



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 682ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, no Auditório do
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para
3 realizar a 682ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando
4 presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Rosimere
5 Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano
6 Bertolossi Marta – Segundo-Tesouraria e Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro. Presentes
7 ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Claudia Maria Messias, Fabio Domingos, Glória Maria
8 de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos
9 Peixoto, Miriam Salles Pereira, Paulo Murilo de Paiva, Susana Veloso de Souza Rangel e Tereza
10 Cristina Abrahão Fernandes. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Lilian
11 Prates Belem Behring – Presidente, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Alcione Matos
12 de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Rosimere Ferreira Santana, Tony de Oliveira Figueiredo e Vanessa
13 Gutterres Silva sendo substituídos respectivamente pelos seguintes **CONSELHEIROS**
14 **SUPLENTEs convocados:** A Presidente Lilian Prates Belem Behring, sendo substituída pela
15 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Conselheira Eliane Soares de Araújo – Segunda-
16 Tesoureira, sendo substituída pelo Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Conselheira Alcione Matos
17 de Abreu, sendo substituída pela Camila Matheus de Castro, Conselheira Carla Oliveira Shubert,
18 sendo substituída pela Flávia Espindola Kiuchi, Conselheira Rosimere Ferreira Santana, sendo
19 substituída pela Olguimar dos Santos Dias e Conselheiro Tony de Oliveira Figueiredo, sendo
20 substituído pelo Paulo Roberto Fichter Moreira. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros**
21 **Suplentes convocados:** Deyse Conceição Santoro, Érica Barbosa Monteiro Pereira, Maria da Glória
22 do Desterro Costa, Sayonara Barros Laurentino e Teresa Cristina Polo. **Ausente, ainda, os**
23 **Conselheiros Suplentes convocados:** Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Daniele Ferreira Leal,
24 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Pedro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 Júnior Bastos dos Santos e Wellington Vasconcelos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**
26 **ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial
27 acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 20 (vinte) conselheiros na
28 condição de efetivos. Aberto os trabalhos a Vice-Presidente, Rosimere Maria da Silva, dá as boas-
29 vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E**
30 **APROVAÇÃO DA ATA DA 681ª ROP:** A ATA da 681ª ROP ainda está em fase de análise de
31 revisão para posterior envio aos Conselheiros para leitura e aprovação. **3. APROVAÇÃO DA**
32 **PAUTA DA 681ª ROP:** A reunião foi iniciada às 10h36min, com a Vice-Presidente, Rosimere
33 Maria da Silva, abrindo os trabalhos solicitando a inclusão de pauta para homologação de Processo
34 Administrativo do Boas Vindas e homologação da taxa de cartão de crédito. Ato contínuo as
35 deliberações resultaram-se em: **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 4.1 PAD Nº 2146.2024 –**
36 **REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTERNA Nº 08 – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E**
37 **GRATIFICAÇÃO, SALÁRIO – SUBSTITUIÇÕES:** Às 10h39 a Assessora Técnica, Normeli
38 Fernandes, Chefe do Departamento Financeiro, iniciou a apresentação explanando sobre a
39 necessidade de abertura do crédito adicional referente à Reformulação Orçamentária n.º 08, que visa
40 fazer a complementação de saldos orçamentários pertinentes a gratificação em comissão devido a
41 empregada em comissão que encontra-se afastada por motivos de licença maternidade, fazendo-se
42 necessário a sua substituição, além da necessidade de complementar serviços bancários da Autarquia.
43 Abrindo para manifestações, a Conselheira Miriam Salles questiona sobre o valor destinado à
44 substituição da Chefia do Departamento de Gestão. Questiona ainda, se o Assessor Técnico costuma
45 receber mensalmente este valor, tendo o Conselheiro Leilton Coelho respondido que o Assessor
46 Chefe do Departamento de Gestão recebe o complemento deste valor. A Normeli Fernandes responde
47 que os valores relacionados a salários e gratificações de assessores e funcionários estão todos
48 disponíveis no Portal da Transparência e, complementa, que a assessora já faz parte do quadro de
49 funcionários, não tendo sido admitida neste momento. A Conselheira Miriam Salles questiona se a
50 mesma deixará de ter o salário atual para fazer a substituição. O Conselheiro Leilton Coelho
51 responde que a mesma terá um complemento de gratificação após a substituição, o Conselheiro
52 Antonio Ribeiro completa dizendo que a mesma passará a receber a gratificação de chefia para a
53 realização da função. Por fim, o Conselheiro Leilton Coelho informa que a mesma passará a ganhar



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 este valor enquanto estiver substituindo a Chefe do Departamento de Gestão. Não havendo mais
55 manifestações por parte dos Conselheiros, é submetido à homologação, tendo sido homologado por
56 unanimidade. Às 10h49 registra-se a chegada da Conselheira Eliane Soares, tendo o Conselheiro
57 Francisco Júnior retornado à suplência, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na
58 condição de efetivos. Ato contínuo, o Conselheiro Antonio Ribeiro informa sobre a inversão de pauta
59 para homologar as taxas de cartão de crédito, tendo sido acolhido pelo Plenário. **6. INCLUSÃO DE**
60 **PAUTA: 6.1 TAXA DE CARTÃO DE CRÉDITO:** Às 10h55 o Conselheiro Leilton Coelho
61 informa ao Plenário que o Conselho está tendo uma oportunidade para receber por cartão de crédito
62 de forma online. Dando continuidade, explica que o profissional de enfermagem terá a opção de
63 parcelar em até 12x no cartão de crédito o pagamento dos débitos do ano corrente ou de anos
64 anteriores, entretanto, pondera que essa modalidade de pagamento de pagamento gera uma taxa. E
65 informa ao Plenário que até o presente momento não há uma decisão sobre como este procedimento
66 em relação à taxa deve ser feito. E aproveita para dar um exemplo citando o pagamento da anuidade
67 no ano de 225, explicando que se o profissional efetuar o pagamento à vista no cartão de crédito, será
68 gerada automaticamente uma taxa de 2% posterior aquele débito. O Conselheiro Paulo Fichter
69 questiona qual seria a porcentagem da taxa em casos de parcelamento no cartão de crédito, tendo o
70 Conselheiro Leilton Coelho respondido que parcelando o valor 2x a 6x parcelas, será gerada uma
71 taxa de 3,00 % e de 7x a 12x parcelas, será gerada uma taxa de 3,15 %. Segue pontuando citando que
72 o Coren-SP arca com as taxas do ano vigente, entretanto, repassam o valor da taxa aos profissionais
73 caso estejam em débito. Cita ainda sobre como é feito no Regional de Rondônia, informando que
74 neste Regional, o valor da taxa é repassado ao profissional. Já os demais Regionais que obteve
75 conhecimento, não repassam os valores das taxas. Por fim, enfatiza ainda, que no Regional também
76 existe a opção de pagamento no boleto parcelado. E informa sobre a necessidade do profissional
77 analisar qual a forma de pagamento seria mais viável naquele momento. O Conselheiro Paulo Fichter
78 questiona se existe algum parecer da Procuradoria Geral favorável sobre o tema, tendo o Conselheiro
79 Leilton Coelho informado que a prática já tem sido adotada por alguns Regionais, mas que até o
80 presente momento não existe um Parecer ou alguma Decisão sobre. A Assessora Técnica, Normeli
81 Fernandes, informa que o único Regional que atua realizando os repasses das taxas geradas através
82 do SIGEN é o de Rondônia. Acrescenta ainda, que o Coren-RJ recebeu um formulário do Sistema



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 SIGEN com o intuito de responder sobre o encaminhamento das anuidades do ano de 2025, tendo em
84 vista que todas essas questões referentes aos meios de pagamentos das mesmas serão parametrizadas
85 mediante a utilização do referido sistema. E cita o exemplo do Coren-SP, que recebe uma média de
86 15% de receita com a utilização do cartão de crédito e que esse custo foi arcado pelo próprio
87 Regional. Enfatiza ainda, que já foi feito um estudo da previsão da disponibilidade orçamentária e
88 financeira para arcar com o possível custo da taxa. O Conselheiro Leilton Coelho informa que se o
89 profissional optar em realizar o pagamento via cartão de crédito, será informado sobre a
90 porcentagem de cada taxa mediante ao número de parcelas antes de finalizar o pagamento. A
91 Normeli Fernandes aproveita também para trazer uma informação sobre a previsão do Cofen
92 referente ao parcelamento de conciliação, citando algumas opções de pagamento, inclusive via pix. O
93 Conselheiro Paulo Murilo pede a palavra para trazer alguns esclarecimentos, informando que o que
94 está sendo discutido, não trata-se sobre o pagamento através da opção de cartão de crédito e que a
95 discussão refere-se sobre a taxa gerada por esse meio de pagamento e se o Coren-RJ assumirá o
96 valor a ser gerado por essas taxas. Cita ainda, o exemplo do Regional de Rondônia que repassa o valor
97 da taxa gerada aos profissionais e questiona se existe algum estudo jurídico sobre a questão, e recorda
98 como já havia sido informado ao longo da discussão que 11 regionais não repassam o valor da taxa e
99 que somente 1 Regional repassa aos profissionais. Por fim, sugere a suspensão da pauta devido a
100 necessidade de realizar um estudo do impacto orçamentário e financeiro juntamente com a emissão
101 de parecer pela Procuradoria Geral para melhor respaldo e entendimento da questão no âmbito do
102 Regional. A Assessora Técnica, Normeli Fernandes, relata que chegou a ter um diálogo com o Cofen
103 sobre o formulário para preenchimento e aproveitou a oportunidade para abordar sobre a questão do
104 repasse das taxas e que por fim foi sinalizado que ficaria a critério dos Regionais. O Conselheiro
105 Paulo Murilo questiona se a informação chegou a ser registrada de forma documental, tendo a
106 Assessora respondido que ocorreu apenas uma conversa sobre o tema. A Conselheira Miriam Salles
107 sugere que deveria ser feito o repasse da taxa e paralelamente providenciar o estudo do impacto
108 orçamentário e financeiro juntamente com o estudo jurídico para analisar futuramente a isenção da
109 taxa. O Conselheiro Paulo Fichter pede a palavra informando que corrobora com a conduta do
110 Regional de Rondônia referente ao repasse do valor das taxas. A Conselheira Tereza Abrahão
111 também se manifesta informando que a proposta chegou a verificar juntamente à Controladoria Geral



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 sobre a possível existência de alguma Decisão que abordasse o conteúdo, entretanto, em contato com
113 o Cofen foi informado que a questão ficaria sob a responsabilidade de cada um dos Regionais. Segue
114 explicando que o valor a ser cobrado através da taxa não seria um valor exorbitante. Por fim, informa
115 que seria viável repassar a taxa aos profissionais neste primeiro momento durante o ano de 2025,
116 tendo em vista que ainda não foi elaborada uma Decisão do Cofen sobre o assunto. E complementa
117 dizendo que para o ano de 2026, poderia ser feito um estudo visando à isenção das referidas taxas.
118 Ao final, os Conselheiros Paulo Murilo, Miriam Salles e Tereza Abrahão entraram em consenso
119 sobre a proposta de repassar o valor da taxa gerada através da opção de pagamento via cartão de
120 crédito aos profissionais, fazendo paralelamente um estudo do impacto orçamentário e financeiro
121 para verificar a possibilidade de isenção da taxa, além de remeter os autos à Procuradoria Geral para
122 emissão de parecer. Submetido à homologação, homologado por unanimidade pelo Plenário.
123 Registra-se a chegada dos Conselheiros Fernanda Sptiz, Vanessa Guterres e Tony Figueiredo, tendo
124 o Conselheiro Paulo Fichter retornado à condição de suplência, perfazendo o quórum de 21 (vinte e
125 um) conselheiros na condição de efetivos. **4.2 PAD Nº 1935.2024 – DENÚNCIA REFERENTE À**
126 **DIPLOMAÇÃO:** Às 11h19 o Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia a apresentação referente a
127 denúncia sobre diplomação visando o cancelamento de registro de profissionais egressos na
128 instituição [REDACTED] que encerrou suas atividades no ano de 2019. Às 11h31
129 registra-se a chegada da Conselheira Daniele Leal. Dando continuidade, informa que foi aberta uma
130 Ouvidoria formalizando uma denúncia sobre diplomação inautêntica da referida instituição, onde
131 após uma análise minuciosa constatou-se a inautenticidade dos documentos apresentados para dar
132 entrada no registro profissional e que os autos deverão ser remetidos ao Cofen para dar
133 prosseguimento ao cancelamento dos registros. A Conselheira Miriam Salles se manifesta para
134 esclarecimentos de dúvidas e questiona se o documento de diplomação consta a informação de que
135 concluiu o curso em 2019 e fez a colação de grau em 2019 ou se foi concluído em 2022. O
136 Conselheiro Cristiano Bertolossi responde que de acordo com o documento enviado pela SEEDUC,
137 as datas presentes no documento de diplomação, estão divergentes, tendo em vista que a data de
138 diplomação registrada nos documentos de diploma são posteriores ao período do fechamento da
139 instituição. A Conselheira Miriam Salles pondera informando que concluir o curso é diferente de
140 fazer a colação de grau e optar por realizar a colação em momento posterior, além de providenciar a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 impressão do diploma posteriormente também, tendo o Conselheiro Cristiano Bertolossi reiterado o
142 que foi constado no parecer apresentado pela SEEDUC referente à comprovação da inautenticidade
143 das documentações. O Conselheiro Paulo Murilo questiona quando a instituição foi fechada e qual foi
144 a data emitida no diploma dos mesmos, tendo o Conselheiro Cristiano Bertolossi respondido que a
145 instituição encerrou as atividades em 2019 e que um dos diplomas foi confeccionado informando que
146 concluiu dezembro de 2022 e o outro informando que concluiu em julho de 2023. A Conselheira
147 Miriam Salles informa que pode ter ocorrido alguma possível falha e cita um exemplo informando
148 que um aluno não poderia ter concluído as disciplinas em 2019 devido ao fechamento da instituição,
149 o mesmo teria o direito legal de ser transferido para outra instituição regular e esta complementar a
150 carga horária do mesmo. Ressaltando que trata-se de uma irregularidade e não uma ilegalidade,
151 entretanto, deve-se prosseguir com as suspensões dos registros de acordo com a determinação do
152 SEEDUC. Submetido à homologação, homologado por unanimidade. **5. PROCEDIMENTOS**

153 **ADMINISTRATIVOS: 5.1 Procedimento Administrativo nº 053.2024 Denunciante:** [REDACTED]

154 **Denunciada:** [REDACTED]

155 **Portaria: Coren-RJ nº 1476.2024 de 12 de setembro de 2024 Relator: Paulo Murilo de Paiva,**

156 **Coren-RJ nº 1134640-TE-R Parecer: 248.2024:** Às 11h28 a Vice-Presidente, Rosimere Maria,
157 convoca o Conselheiro Paulo Murilo para proferir a leitura de seu parecer de recurso em virtude de
158 denúncia relacionada a prestação de serviço em *homecare* e, ao final, diante de todo o exposto, este
159 relator entende que há possíveis indícios de infração aos artigos 24 e 94 do Código de Ética dos
160 Profissionais de Enfermagem, ambos tipificados na Resolução Cofen nº 564.2017, acolhendo o
161 recurso e dando total provimento, indicando a abertura de processo ético em favor da denunciada

162 [REDACTED]. Em seguida, abre-se ao Plenário
163 para esclarecimento de dúvidas, tendo se inscrito os conselheiros a Conselheira Rosimere Maria, que
164 questiona se o furto ocorrido trata-se de peça de roupa que foi fornecida pelo familiar do paciente ou
165 pela *homecare*, tendo o Conselheiro Paulo Murilo respondido que a roupa foi fornecida pelo familiar
166 do paciente para ser utilizado. Ressaltando que todos os profissionais costumam receber um mesmo
167 kit de roupa dado pela família para ser utilizado durante as horas trabalhadas e após deixam o kit de
168 roupa ao sair. A Conselheira Caroline Moraes questiona se a denunciante apresentou algum
169 documento com data formalizado em relação à ciência da denunciada referente à necessidade de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 devolução do kit de roupa, tendo o Conselheiro Relator respondido que não existe um documento,
171 mas que existem testemunhas que também são profissionais de enfermagem, informando que após a
172 utilização é feita a devolução do mesmo. Complementando que a própria *homecare* fez a restituição
173 financeira a denunciante. O Conselheiro Tony Figueiredo também questiona se consta a assinatura da
174 denunciada em algum documento tomando ciência do procedimento da necessidade de devolução do
175 kit, tendo o Conselheiro Paulo Murilo informado que existem profissionais de enfermagem que
176 testemunharam relatando sobre o procedimento de devolução, além da própria informação e
177 orientação da *homecare*, conforme consta nos autos. A Conselheira Miriam Salles também se
178 manifesta informando que entende que não consta documento referente à formalização do
179 recebimento e da devolução entre as partes envolvidas, entretanto pontua que houve testemunhas e
180 questiona se esses profissionais costumavam trabalhar durante o mesmo período em que a
181 denunciada, tendo o Conselheiro Relator respondido de forma afirmativa. Dando continuidade,
182 informa que de acordo com os autos, houve o ressarcimento do *homecare* do valor do kit para a
183 denunciante, logo não houve prejuízo. O Conselheiro Relator informa que a denunciante alegou que a
184 denunciada subtraiu de um material que não era da mesma e que mesmo formalizando um pedido de
185 devolução, não foi atendida. E acrescenta que existe um rol de informações importantes que fica
186 exposto para os profissionais que são designados para trabalhar no local, incluindo sobre o uso do kit
187 de uniformes, além da devolução do mesmo. Entretanto, não chegou a identificar quem elaborou a
188 documentação dos procedimentos descritos. O Conselheiro Tony Figueiredo questiona se há algum
189 esclarecimento sobre a forma de uso em relação ao kit, sinalizando se a mesma fica sob a guarda do
190 profissional em quanto está atuando na residência ou se a devolução do uniforme ocorre de forma
191 diária após o encerramento das atividades. O Conselheiro Relator Paulo Murilo responde que nos
192 autos não existem essas informações nos autos e por este motivo optou pela abertura do processo
193 ético. A Conselheira Hellen Senna pontua que ao debater sobre o trabalho dos profissionais de
194 enfermagem no serviço de *homecare*, surgem algumas fragilidades, citando que podem existir
195 algumas atribuições que não competem ao profissional de enfermagem, além de ser um serviço no
196 qual ainda não tem fiscalização. Ressalta ainda que apesar de todo o ocorrido, a denunciante foi
197 ressarcida pela empresa de *homecare* e que até o presente momento não existe um documento
198 formalizando sobre a necessidade de devolução do uniforme após o uso para ser assinado pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 denunciada. Ao final, aproveita para sugerir a proposta de arquivamento dos autos. A Conselheira
200 Fernanda Sptiz questiona se consta nos autos algum registro de B.O ou algum outro registro
201 encaminhado à Polícia para averiguação dos fatos, tendo em vista que entende que apesar do
202 ressarcimento, trata-se uma ocorrência de furto. O Conselheiro Paulo Murilo informa que não consta
203 nos autos, entretanto, informa que trouxe a proposta de abertura de processo ético justamente para
204 apurar e elucidar os fatos ocorridos. A Conselheira Olguimar Dias questiona as testemunhas
205 chegaram a ser ouvidas na admissibilidade. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto pede a
206 palavra para informar que corrobora com todas as colocações pontuadas pela Conselheira Hellen
207 Senna e sugere além da proposta de arquivamento, ato fiscalizatório na unidade. A Conselheira
208 Glória de Carvalho propõe que seja arquivado e que seja verificado junto a fiscalização as situações
209 apresentadas na referida *homecare*, tendo em vista que não consta um documento formalizando sobre
210 a necessidade de devolução. A Conselheira Daniele Leal informa que a denunciante já chegou a
211 formalizar outras denúncias no conselho em relação ao mesmo tipo de ocorrência e questiona se a
212 mesma chegou a encaminhar os fatos para a *homecare*, tendo o Conselheiro respondido de forma
213 negativa. Por fim, opina pela proposta de arquivamento negando o recurso. Ao final, o Conselheiro
214 Paulo Murilo pondera que não trata-se de julgamento de processo ético, mas que trata-se de um
215 julgamento de recurso apresentado pela denunciante que recusou as considerações finais apresentadas
216 no parecer de admissibilidade e ressalta que apurou o relato da denúncia, ou seja, o fato ocorrido. E
217 que os autos ainda não estão elucidados, pois não houve andamento e que este seria o momento para
218 que tanto a denunciante quanto a denunciada procurassem fazer a sua defesa diante dos fatos. E que
219 os autos ainda não estão elucidados, pois não houve andamento. O Conselheiro Fabio Domingos
220 informa que deve-se verificar o que é considerado furto. A Conselheira Camila Matheus relata sobre
221 a necessidade de providenciar o ato fiscalizatório em todas as empresas de *homecare* que atuam na
222 residência da denunciante, considerando a rotatividade das empresas. Não havendo mais
223 manifestações por parte dos conselheiros, a Vice-Presidente, Rosimere Maria, submete à votação
224 com as seguintes propostas: Proposta I – Abertura do PE acompanhando o parecer do Conselheiro
225 Relator; Proposta II – Negar Recurso da Conselheira Hellen Senna e Proposta III – Negar Recurso
226 com Fiscalização da Conselheira Maria José dos Santos Peixoto. Ao final, registra-se 16 (dezesesseis)
227 votos acompanhando a Proposta III – Negar Recurso com Fiscalização; 03 (três) votos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

228 acompanhando a Proposta I – Abertura do PE acompanhando o parecer do Conselheiro Relator e 02
229 (dois) votos acompanhando a Proposta II – Negar Recurso. **5.2 Procedimento Administrativo nº**
230 **150.2023 Denunciante:** [REDACTED]
231 **Denunciada:** [REDACTED] **Portaria:**
232 **Coren-RJ nº 838.2024 de 07 de maio de 2024 Relatora: Enfermeira Camila Matheus de Castro,**
233 **Coren-RJ nº 514491-ENF Parecer nº 110.2024:** Às 12h02 a Vice-Presidente, Rosimere Maria,
234 convoca a Conselheira Camila Matheus para proferir a leitura de seu parecer de recurso em virtude
235 de denúncia relacionada a possível agressão física ocorrida em ambiente de trabalho e, ao
236 final, diante de todo o exposto, a relatora concorda com o parecer inicial da Câmara de Ética III,
237 mantendo o arquivamento da denúncia em decorrência da ausência de materialidade de possível
238 infração ética. Não havendo manifestações por parte dos Conselheiros, a Vice-Presidente, Rosimere
239 Maria submete à votação, tendo aprovado por unanimidade pelo Plenário. **6.2 PAD Nº 2065/2024 -**
240 **CONVÊNIO BOAS VINDAS C/ INSTITUIÇÃO CEPAM – CENTRO EDUCACIONAL DO**
241 **PARQUE MAMBUCABA:** A Conselheira Eliane Soares apresenta o convênio do programa Boas
242 Vindas do Coren-RJ firmado com a instituição Cepam – Centro Educacional do Parque Mambucada,
243 que atendeu a todos os requisitos legais para a celebração do convênio, com vistas à realização do
244 Programa Boas Vindas, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário. **7. INFORMES: 7.1**
245 **ELEIÇÃO DO SINDICATO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM –**
246 **SATEMRJ:** O Conselheiro Paulo Murilo informa que no dia 07 de novembro de 2024 ocorreu a
247 eleição do sindicato de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no SATEMRJ. **7.2 EVENTO**
248 **“CALANDO O RACISMO”:** A Vice-Presidente, Rosimere Maria, informa ao Plenário que no dia
249 25 de novembro de 2024, haverá o evento “Calando o Racismo” que acontecerá no Auditório do
250 CECENF. **7.3 FUNCIONAMENTO DA SEDE E SUBSEÇÃO DE CAMPO GRANDE**
251 **DURANTE O G20:** Os Conselheiros Leilton Coelho e Antonio Ribeiro informam que não haverá o
252 funcionamento da Sede e Subseção de Campo Grande nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 em
253 decorrência da realização do G20, que comprometerá os meios de deslocamento na capital do Rio de
254 Janeiro. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente, Rosimere Maria da Silva, encerrou a sessão
255 às 13h30 da qual eu, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata, que ora
256 assino, juntamente com todos os conselheiros presentes.x-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 284 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____
- 285 Daniele Ferreira Leal _____
- 286 Deyse Conceição Santoro _____
- 287 Flávia Espindola Kiuchi _____
- 288 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior _____
- 289 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto _____
- 290 Gilberto Custódio de Mesquita _____
- 291 Monica Cunharski Ferro _____
- 292 Olguimar dos Santos Dias _____
- 293 Paulo Roberto Fichter Moreira _____
- 294